

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**PRESIDÊNCIA****PORTARIA IBAMA Nº 26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

Estabelece o planejamento de execução das ações do Planabio vinculadas à Diretoria de Biodiversidade e Florestas (DBFlo), para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Anexo I do Decreto nº 12.130, de 07 de agosto de 2024, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, e o Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 73, de 26 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2025, e ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.000132/2026-02, RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano Nacional Anual de Biodiversidade e Florestas para o ano de 2026 (Planabio 2026).

§1º Os valores aprovados na tabela que constitui o Anexo I desta Portaria tratam de teto referencial para execução por unidade e dependerão de avaliações contínuas, quanto ao andamento da execução, a disponibilidade dos recursos, a capacidade real de execução física e a redefinição institucional das prioridades, para a plena descentralização na forma prevista.

§ 2º As ações propostas pelas unidades nos processos listados no Anexo III fundamentaram os valores aprovados no Anexo I desta Portaria.

§3º O Planabio deverá ser executado por meio de projetos institucionais estratégicos, guiado pela conservação da biodiversidade e da vegetação nativa, em consonância com o Anexo II desta Portaria.

CAPÍTULO I
DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Art. 2º A Diretoria de Biodiversidade e Florestas (DBFlo) e as Superintendências devem cooperar entre si, estabelecer comunicação e monitorar a execução do Planabio 2026, disponibilizando pessoal, informações, materiais, equipamentos, veículos e outros meios necessários ao alcance dos objetivos dos projetos e ações sob sua responsabilidade.

Art. 3º As Superintendências deverão disponibilizar servidores para participação em forças-tarefa, atividades de campo, grupos de trabalho, capacitações ou outros eventos organizados pela DBFlo, que visem à execução das ações do Planabio.

Art. 4º As Superintendências deverão contribuir para o cumprimento das metas institucionais globais e intermediárias.

Parágrafo único. As atividades previstas no Planabio 2026 de cada Unidade deverão refletir no Plano de Trabalho Individual dos servidores lotados nas Coordenações-Gerais da DBFlo, Coordenações da DBFlo, Divisões Técnico-Ambientais - Ditecs, Unidades Técnicas - UTs e Centros de Triagens de Animais Silvestres - Cetas, para avaliação de desempenho individual de que

trata a Portaria IBAMA nº 187, de 16 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 240 em 17 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ao final de cada trimestre, o chefe da Divisão Técnico-Ambiental - Ditec deverá encaminhar à DBFlo o Relatório de Execução Física do Planabio 2026, para subsidiar a produção de relatórios gerenciais e a mensuração do cumprimento das metas institucionais, em processo SEI próprio (Anexo III).

Parágrafo único. A DBFlo realizará avaliação parcial e revisão do Planabio, junto às Superintendências, após seis meses de execução.

CAPÍTULO II DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO

Art. 6º A descentralização orçamentária obedecerá ao cronograma trimestral de execução previsto para cada unidade e dependerá do andamento da execução das atividades previstas, da elaboração do relatório semestral de execução físico-financeira, e da disponibilidade orçamentária e financeira na Ação 2140, conforme descrição no Anexo I.

§1º Para a descentralização trimestral a ser destinada a cada unidade, será considerada a execução dos valores anteriormente descentralizados no trimestre anterior e o saldo remanescente ao início de cada novo trimestre.

§2º A solicitação de recursos extraordinários não previstos nos respectivos tetos do Anexo I desta Portaria deverá ser encaminhada previamente para análise da DBFlo, com a justificativa da urgência e do caráter inadiável da atividade.

§3º A descentralização de recursos de investimento para os Cetas está condicionada à disponibilidade de recursos dessa natureza no orçamento da DBFlo, bem como da prévia e adequada instrução do processo próprio de contratação do serviço pretendido respeitando o Fluxo de solicitação (anexo IV).

§4º A descentralização de recursos de custeio para os Cetas, salvo para a aquisição de alimentos, somente será efetivada após finalização do processo de licitação previsto no Planabio da unidade.

Art. 7º A solicitação de descentralização orçamentária será requerida pela DBFlo à Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - Diplan, com indicação do Plano Orçamentário e do Plano Interno correspondente, e do respectivo código da ação prevista na planilha consolidada do Planabio.

§1º Com base nas informações apresentadas pela DBFlo, a Diplan efetuará descentralização, observando os Planos Orçamentários e Internos e registrando, nas Notas de Crédito emitidas às Superintendências, o código da ação prevista no Planabio 2026, para a qual o recurso está sendo descentralizado.

§2º A Divisão de Administração e Finanças - Diafi de cada Superintendência deverá observar anotação constante da Nota de Crédito e registrar, nas Notas de Empenho, o código da ação prevista no Planabio 2026 para a qual o recurso foi descentralizado.

§3º A Diafi de cada Superintendência deverá comunicar a Ditec sobre a disponibilização de recursos para a execução das ações do Planabio.

§4º A Diafi de cada Superintendência deverá prestar informações sobre a execução orçamentária das ações do Planabio 2026, para atendimento ao disposto no artigo 5º desta Portaria.

§5º Até o dia 30 de junho de 2026, a Diafi deverá notificar as empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada nos Cetas, especialmente aquelas que abrangem atividades de tratadores e veterinários, para que cada empresa contratada informe se houve até aquele momento a repactuação dos valores da hora de trabalho dos prestadores de serviço, bem como a respectiva data-base do acordo ou convenção coletiva de trabalho.

§6º Recebida pela Diafi a informação de que trata o § 5º deste artigo, a Diafi deverá imediatamente comunicar a DBFlo-Sede, para atualização da Planilha Planabio 2026 e dos valores a serem descentralizados para cada contrato para a respectiva unidade.

§7º Na ausência da informação de que trata o § 5º deste artigo, a Diafi deverá comunicar a DBFlo-Sede quanto à falta de apresentação da informação pela empresa, esclarecendo, contudo, quando se deu a última repactuação e em qual data base anterior.

Art. 8º Os recursos orçamentários deverão ser utilizados obrigatoriamente para o propósito da ação para a qual foram descentralizados.

Parágrafo único. Caso necessário, os recursos poderão ser utilizados para ação diversa, dentro do mesmo Plano Orçamentário, mediante autorização prévia da DBFlo a ser incluída no Processo SEI do Planabio da respectiva unidade.

Art. 9º Os recursos orçamentários que não forem executados no prazo de 60 (sessenta) dias após sua descentralização poderão ser recolhidos, mediante solicitação da DBFlo à Diplan.

Parágrafo único. As Superintendências deverão manter os recursos excedentes ou não executados identificados para fins de recolhimento.

Art. 10. Em caso de contingenciamento ou necessidade de ajuste na execução orçamentária e financeira, a DBFlo poderá estabelecer critérios para priorizar as ações a serem executadas.

Art. 11. O lançamento de diárias e a emissão de passagens junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) deverão ser efetuados pela Superintendência ou pela Unidade que receber o servidor ou, no caso de demandas das coordenações da Diretoria, pela DBFlo e suas respectivas Coordenações-Gerais, conforme os empenhos indicados no Anexo I desta Portaria.

§1º O solicitante da viagem, ao efetuar o cadastro da solicitação no SCDP, deverá enquadrar o "Motivo da Viagem" com indicação dos seguintes códigos de planos orçamentários disponibilizados:

I - PO 0001 - Estruturação da Gestão Nacional do Uso dos Recursos Florestais e Faunísticos (ações relacionadas ao desenvolvimento de sistemas, capacitação e terceirizados administrativos da DBFlo);

II - PO 0002 - Melhoria e Recuperação Ambiental, Monitoramento, Autorização e Controle dos Recursos Florestais, Faunísticos e Pesqueiros (ações COREC, CCONV, COMEX, COFLO, SEFLO e COUSF);

III - PO 0003 - Manejo de Espécies da Fauna Silvestre in situ e ex situ (CETAS, SEFAU, COBIO, PQA e COFAP).

§2º Para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos, bem como os procedimentos administrativos internos para emissão de bilhetes de passagens aéreas, deverão ser seguidos os procedimentos indicados na Instrução Normativa MPOG nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, e nos artigos 7º e 10 da Portaria Ibama nº 146, de 29 de novembro de 2022.

§3º Caso a Superintendência esteja impossibilitada de emitir passagens, deverá, mediante justificativa, solicitar à DBFlo que realize o procedimento.

§4º Nos casos em que houver necessidade de concordância da viagem pela DBFlo, por meio do SCDP, serão necessários os seguintes encaminhamentos (Anexo III):

I - remeter a solicitação de concordância para o e-mail dbflo.sede@ibama.gov.br;

II - para aprovação da solicitação é necessária a inclusão do documento de autorização de viagem com a assinatura da chefia imediata (Chefe de Divisão ou Gerente Executivo ou Superintendente);

III - para aprovação de prestação de contas, é necessária a inclusão da movimentação de veículo e do relatório de viagem, com as datas correspondentes àquelas cadastradas no SCDP e com a assinatura do proposto. Em caso de viagens com passagem aérea, incluir os espelhos dos bilhetes de embarque.

§5º As solicitações de viagem de cada DITEC, das quais trata o § 1º deste artigo, deverão ser inseridas ou informadas no processo da respectiva unidade constante do Anexo II desta Portaria, ou em processo único (por DITEC) a ele relacionado.

§6º O lançamento dos empenhos no SCDP, visando maior agilidade nas aprovações, deverá seguir o seguinte modelo: DBFLO/Elemento de Despesa/Plano Interno/Ação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As ações relacionadas à gestão do uso da biodiversidade serão identificadas por códigos e constarão dos processos correspondentes (Anexo I) registrados no SEI.

Art. 13. A comunicação de questões afetas ao Planabio, tais como a solicitação de recursos e o envio de relatórios de execução, deverá ser incluída nos processos de cada Superintendência, indicados no Anexo III.

Parágrafo único. Processos relativos a contratos e aquisições para os Cetas deverão ser relacionados, no SEI, ao Processo Planabio 2026 da respectiva unidade.

Art. 14. Em casos extraordinários, o Planabio 2026 poderá ter suas ações acrescidas, suspensas, canceladas ou ajustadas, mediante justificativa e autorização da DBFlo.

Art. 15. A DBFlo poderá convocar os servidores das superintendências e demais unidades para as atividades de gestão e monitoramento do uso da biodiversidade e recuperação ambiental, em especial para a realização de ações relacionadas ao cumprimento da meta de que trata o Artigo 4º desta Portaria.

Art. 16. Os processos de planejamento das Coordenações-Gerais da DBFlo, encontram-se relacionados no anexo III desta Portaria, competindo a cada Coordenação o acompanhamento das solicitações e descentralizações.

Art. 17. A DBFlo fará o acompanhamento da execução do Planabio 2026 e emitirá relatórios gerenciais periódicos.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I VALORES REFERENCIAIS PARA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Quadro Demonstrativo Orçamentário - 2026			
Plano Orçamentário	Plano Interno	Para custear	Teto Orçamentário PLANABIO 2026
			R\$ 22.000.000,00
	PO-0001	AÇÕES	R\$ 3.800.000,00
PO-0001 - Estruturação da Gestão Nacional do Uso dos Recursos Florestais e Faunísticos	0011 - GBDBLO	Sistemas DBFLO (manutenção e desenvolvimento)	R\$ 600.000,00
		Contrato Terceirizados,	R\$ 2.000.000,00
		CAPACIT - GABINETE	R\$ 600.000,00
		CAPACIT - CGFAU	R\$ 200.000,00
		CAPACIT - CGFLO	R\$ 200.000,00
		CAPACIT - CGREC	R\$ 200.000,00
	PO-0002	AÇÕES	R\$ 3.700.000,00
	CGFLO		R\$ 1.000.000,00
	0021 - COFLO	Ações COFLO (Sinaflor-lab)	R\$ 400.000,00
	0022 - COUSF	Ações COUSF (Seflo)	R\$ 600.000,00
	CGREC		R\$ 2.200.000,00
PO-0002 - Melhoria e Recuperação Ambiental, Monitoramento, Autorização e Controle dos Recursos Florestais, Faunísticos e Pesqueiros	0024 - COREC	Ações COREC (Siram)	R\$ 1.900.000,00
	0023 - CCONV	Ações CCONV (Seiap)	R\$ 300.000,00
	GABINETE		R\$ 500.000,00
	0020-COMEX	Ações COMEX	R\$ 500.000,00
		PO-0003	AÇÕES
PO-0003 - Manejo de Espécies da Fauna Silvestre in situ e ex situ; Monitoramento, Autorização e Controle dos Recursos Faunísticos e Pesqueiros	0030 - Cetas	Ações CETAS	R\$ 12.300.000,00
	0031 - PQA	Ações PQA	R\$ 1.500.000,00
	0032 - COFAP	Ações COFAP (Sebio)	R\$ 400.000,00
	0033 - SEFAU	Ações SEFAU	R\$ 200.000,00
	0034 - COBIO	Ações COBIO	R\$ 100.000,00

ANEXO II AÇÕES PLANABIO 2026

Coordenações- Gerais	AÇÕES 2026	AÇÕES ESTRATÉGICAS 2026
CGREC	<p>(CCONV 01) Elaborar e revisar normas, procedimentos e processos destinados à operacionalização do Programa de Conversão de Multas Ambientais do Ibama;</p> <p>(CCONV 02) Acompanhar e executar os procedimentos e processos destinados à operacionalização do Programa de Conversão de Multas Ambientais do Ibama</p> <p>(CCONV 03) Acompanhar a execução e os resultados dos projetos do Programa de Conversão de Multas Ambientais do Ibama</p> <p>(CCONV 04) Participar de eventos, atividades, vistorias ou outros relacionados à temas afetos à conversão de multas ambientais</p> <p>(COREC 01) Participar, apoiar e/ou organizar as ações de competência do CERAM, no atendimento as demandas de recuperação ambiental.</p> <p>(COREC 02) Capacitação, Planejamento, Gestão e Normatização: reparação do dano, valoração ambiental e recuperação ambiental.</p> <p>(SEIAC 01) Promover e Divulgar o Programa de Conversão de Multas Ambientais do Ibama</p> <p>(SEIAC 02) Atender demandas para desenvolvimento e aprimoramento de sistemas de informação relacionados ao Programa de Conversão de multas ambientais do Ibama</p> <p>(SIRAM 01) Articular e promover ações/atividades e desenvolver produtos para ganho de escala na recuperação ambiental</p>	<p>Fortalecimento Institucional e Ganho de Escala na Recuperação Ambiental Estabelecer uma rede de cooperação técnica e institucional para padronizar a valoração do dano e promover o ganho de escala na recuperação.</p> <p>Fortalecimento da Governança e Eficiência Operacional do Programa de Conversão de Multas Transformar normas revisadas em resultados práticos no campo, mantendo um índice de atendimento superior a dois terços de todas as demandas operacionais e de supervisão.</p>
CGFlo	<p>(COFLO 01) Manutenção e desenvolvimento dos sistemas de controle da flora</p> <p>(COFLO 02) Gestão Florestal Integrada no Sisnama</p> <p>(COFLO 03) Revisão de normas e procedimentos relativos aos sistemas de gestão da flora</p> <p>(SINAFLOLAB 01) Produção de conhecimento sobre o uso sustentável da flora</p> <p>(SINAFLOLAB 02) Capacitação em Auditoria Florestal</p> <p>(COUSF 01) Gestão do processo autorizativo em áreas de competência do IBAMA</p> <p>(COUSF 02) Revisão e proposição de normas</p> <p>(COUSF 03) Fortalecimento do NDF</p> <p>(SEFLO 01) Revisão, implementação, desenvolvimento e articulação de planos para prevenção, detecção precoce, resposta rápida e controle de EEI</p> <p>(SEFLO 02) Normatização de controle de EEI da Flora</p> <p>(SEFLO 03) Atuação e apoio nas ações de prevenção, controle e erradicação de EEI</p>	<p>Aprimoramento do controle e do monitoramento do uso da flora Fortalecer o monitoramento das autorizações de supressão, do manejo florestal e das cadeias produtivas associadas, com foco na prevenção e identificação de ilegalidades.</p> <p>Integração de dados e inteligência para enfrentamento do desmatamento Consolidar o uso de sistemas e painéis analíticos (Sinaflor, PRODES e correlatos) para subsidiar políticas de comando e controle e apoiar os PPCDAm, PPCerrado, PPCatinga, PPMata Atlântica, PPPampa e PPPantanal.</p>
CGFau	<p>(COBIO 01) Planejamento , coordenação e execução da gestão ações voltadas à reabilitação, destinação e conservação da fauna silvestre e ao manejo de fauna em vida livre.</p> <p>(COBIO 02) Gestão técnica da Rede Cetas</p> <p>(COBIO 03) Gestão e aprimoramento do SisCetas</p> <p>(COBIO 04) Representação do Ibama nas ações de Uma Só Saúde</p> <p>(CETAS 01) Gestão de contratos dos Cetas</p> <p>(CETAS 02) Gestão da destinação dos animais recebidos nos Cetas</p> <p>(CETAS 03) Gestão das atividades de conservação, capacitação e educação ambiental</p>	<p>Produção de subsídios técnicos para compromissos nacionais e internacionais Elaborar análises técnicas, NDFs e pareceres sobre flora, apoiando decisões regulatórias, acordos internacionais e a gestão sustentável dos recursos florestais.</p> <p>Estruturação e fortalecimento da gestão nacional da fauna silvestre Qualificar a gestão da fauna por meio da organização da Rede CETAS, do tratamento do passivo de empreendimentos e da padronização de procedimentos técnicos e administrativos.</p> <p>Implementação de programas estratégicos de conservação da fauna Executar e monitorar programas prioritários (como o Programa Quelônios da Amazônia), articulando manejo, monitoramento populacional e conservação de espécies de interesse nacional e internacional.</p>

COMEX

(CETAS 04) Gestão dos projetos de conversão de multas

(SEFAU 01) Gestão, monitoramento e supervisão dos Planos Nacionais de Prevenção, Controle e Monitoramento de EEI conduzidos pelo Ibama e articulação com Planos Regionais

(SEFAU 02) Revisão, proposição, discussão, implementação e desenvolvimento de Planos de Prevenção, Controle e Monitoramento de EEI nacionais e/ou regionais

(SEFAU 03) Articulação intra e interinstitucional para constituição de redes locais de ADPRR para EEI com instituições locais e colaboradores

(COFAP 01) Apoio à autoridade científica CITES CGFAU

(COFAP 02) Gestão de fauna silvestre em cativeiro

(COFAP 03) Gestão da criação amadorista de passeriformes

(PQA 01) Gestão administrativa e financeira do PQA

(PQA 02) Execução técnica do Programa Quelônios da Amazônia - PQA

(PQA 03) Condução e participação de eventos presenciais para alinhamento técnico e articulações interinstitucionais

(SEBIO 01) Gestão técnica, administrativa e financeira do Programa Arapaima

(SEBIO 02) Executar ações para subsidiar o processo autorizativo do TBC de pesca esportiva em TI

(SEBIO 03) Gestão técnica, administrativa e financeira do Programa Caminhos da Biodiversidade

(COMEX 01) Análise e/ou anuência dos requerimentos de importação e exportação de espécies Cites e não Cites, no sistema Siscites e no PUCOMEX e aquisições de material de segurança para os produtos comercializados.

(COMEX 02) Revisão de normas de comércio exterior já existentes e elaboração de POP.

(COMEX 03) Melhorias dos sistemas geridos pela Comex para aumentar a eficiência e sua funcionalidade.

(COMEX 04) Participação nas reuniões do Comitê permanente, comitê de flora e comitê de fauna (Cites)

(COMEX 05) Organização/apoio em vistorias/inspeções/treinamentos no comércio exterior da biodiversidade.

Aprimoramento da resposta institucional a emergências e demandas internacionais

Fortalecer a capacidade de resposta do Ibama em situações emergenciais envolvendo fauna e em compromissos internacionais (CITES, CMS), com base em subsídios técnicos qualificados.

Fortalecimento do controle do comércio internacional da biodiversidade

Garantir a análise integral dos requerimentos de importação e exportação, assegurando conformidade legal, rastreabilidade e proteção da biodiversidade brasileira.

Aprimoramento normativo e procedimental do comércio exterior ambiental

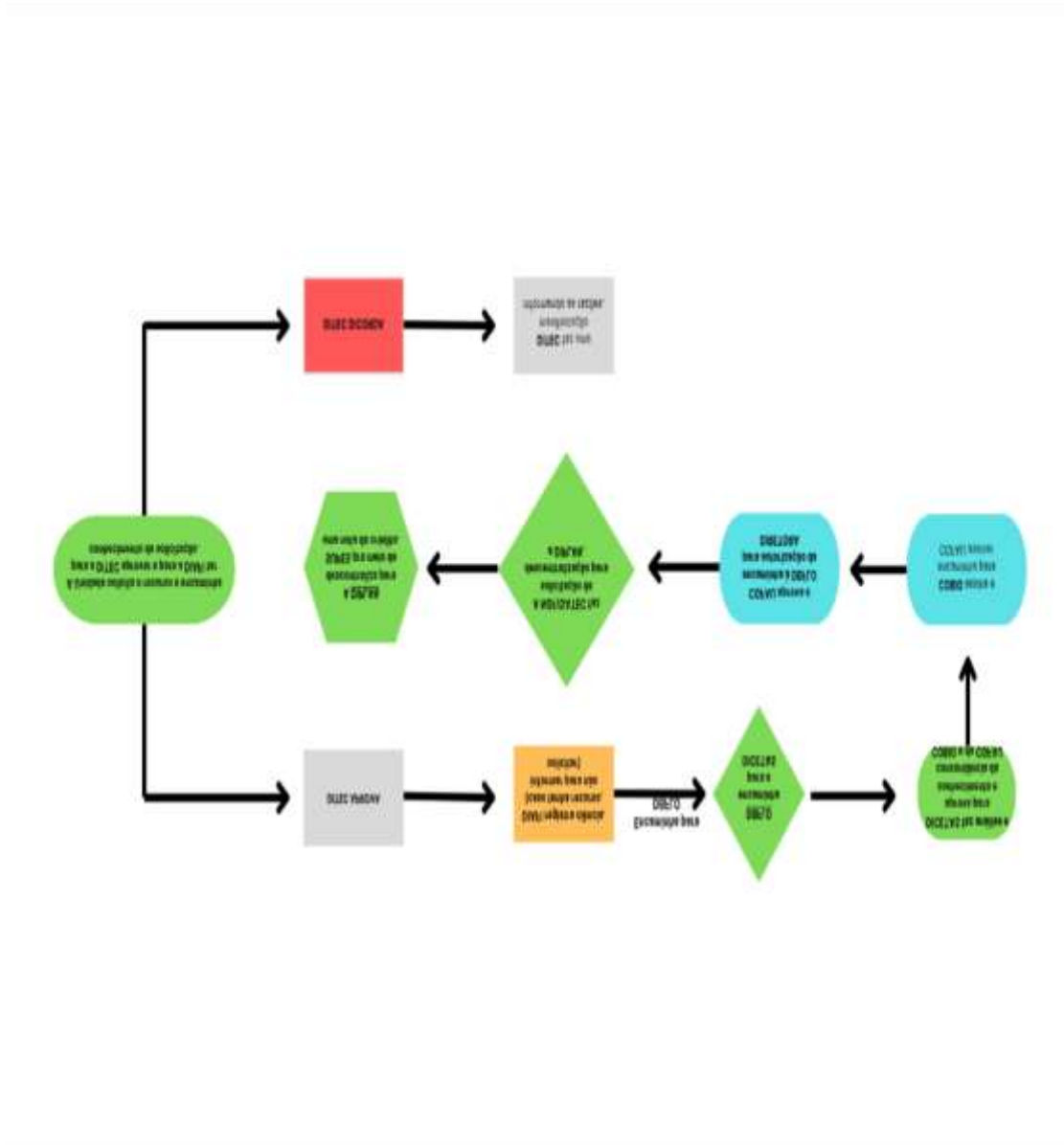
Revisar e atualizar normas, procedimentos e POPs, promovendo uniformização institucional e maior segurança jurídica nas operações de comércio exterior.

ANEXO III
TABELA DE PROCESSOS PLANABIO 2026

Tabela de Processos PLANABIO 2026					
UF	Nº de Processos	Nº Processo PO-0002	Documento SEI Aprovação	Nº Processo PO-0003	Documento SEI Aprovação
SEDE	4	02001.042759/2025-41 (COME/GAB)	25900394	02001.042751/2025-85 CGFAU e CETAS-DF)	25900564
		02001.042752/2025-20 (OGFLO)	25897272		
		02001.042754/2025-19(CGREC)	25898410		
AC	2	02001.042762/2025-65	25898449	02001.042763/2025-18	25898713
AL	2	02001.042768/2025-32	25900095	02001.042771/2025-56	25900215
AP	2	02001.042773/2025-45	25900109	02001.042776/2025-89	25900245
AM	2	02001.042781/2025-91	25900144	02001.042783/2025-81	25900251
BA	2	02001.042785/2025-70	25900159	02001.042789/2025-58	25900260
CE	2	02001.042808/2025-46	25900169	02001.042813/2025-59	25900272
ES	2	02001.042818/2025-81	25900180	02001.042821/2025-03	25900281
GO	2	02001.042825/2025-83	25900298	02001.042827/2025-72	25900195
MA	2	02001.042760/2025-76	25900019	02001.042765/2025-07	25900103
MT	2	02001.042769/2025-87	25900044	02001.042774/2025-90	25900118
MS	2	02001.042778/2025-78	25900049	02001.042780/2025-47	25900124
MG	2	02001.042784/2025-25	25900067	02001.042786/2025-14	25900129
PA	2	02001.042794/2025-61	25900071	02001.042797/2025-02	25900151
PB	2	02001.042799/2025-93	25900073	02001.042801/2025-24	25900154
PR	2	02001.042804/2025-68	25900081	02001.042807/2025-00	25900170
PE	2	02001.042812/2025-12	25900087	02001.042817/2025-37	25900173
PI	2	02001.042820/2025-51	25900091	02001.042823/2025-94	25900179
RJ	2	02001.042755/2025-63	25900338	02001.042757/2025-52	25900571
RN	2	02001.042761/2025-11	25900362	02001.042766/2025-43	25900590
RS	2	02001.042770/2025-10	25900381	02001.042772/2025-09	25900618
RO	2	02001.042775/2025-34	25900423	02001.042779/2025-12	25900633
RR	2	02001.042782/2025-36	25900470	02001.042788/2025-11	25900661
SC	2	02001.042792/2025-71	25900495	02001.042793/2025-16	25900720
SP	2	02001.042796/2025-50	25900513	02001.042798/2025-49	25900740
SE	2	02001.042802/2025-79	25900534	02001.042805/2025-11	25900769
TO	2	02001.042810/2025-15	25900547	02001.042814/2025-01	25900788

ANEXO IV

Fluxograma de solicitação de Recursos



RODRIGO AGOSTINHO